



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 049-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

LEI Nº 2475/2018.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICIENTE SÃO CRISTÓVÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, efetuar transferência financeira na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Associação Beneficente São Cristóvão de Faxinal dos Guedes, em parcela única.

Art. 2º – A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos transferidos de acordo com a Legislação vigente do Tribunal de Contas do Estado, Contabilidade e Auditoria do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal